

NOTA TÉCNICA Nº 28/2023/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.044455/2023-26

Brasília, 7 de agosto de 2023.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

**Assunto: Resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Roraima referente ao exercício de 2022.**

Referência: 02501.004734/2019-61; Contrato no 046/2019/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de **cooperação** federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), além de apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Roraima.

**Do Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃO II assinado com a FEMARH - RR**

2. O Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Fundação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima (FEMARH), prevê o cumprimento de cinco metas de **cooperação** federativa (Anexo III), quatro grupos de **variáveis** com metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), totalizando 20 **variáveis** de **gestão**, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em **variáveis** críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o estado optou em investir recursos próprios, com valor anual de R\$ 100 mil, no período de 2020 a 2023, nas seguintes **variáveis**: comunicação social e difusão de informações; outorga de direito de uso dos recursos hídricos e fiscalização.

3. As metas de **cooperação** federativa correspondem a 50% do cálculo do repasse de recursos e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual correspondem aos outros 50%. As metas de **cooperação** federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Contudo, no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos foram divididas em: metas de **gestão** de águas (Anexo IV), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V), com peso de 25%.

4. Para efeito de **determinação** do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro desse intervalo, o investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela a ser repassada.



#### **Do 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2022**

5. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2022 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2022 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado do cálculo dos valores obtidos nos Anexos III e IV do contrato. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

#### **Dos Informes e eventos de acompanhamento**

6. Em abril de 2022, a ANA encaminhou para a FEMARH o Informe nº 02/2022 sobre o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados. No mês de junho, foram enviados os Informes nº 03 e 04 para todos os estados.

7. O Informe nº 03/2022 detalhou os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa e solicita a apresentação, até 31 de março de 2023, do Relatório Progestão 2023 e informa que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

8. O Informe nº 04/2022 apresentou orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

9. O Informe nº 05/2022, enviado em agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens.

10. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma reunião remota, no dia 06/12/2022, com participação de servidores da FEMARH/RR e da ANA. Esse evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória nº 3/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 001458/2023).

#### **Da certificação das metas de cooperação federativa**

11. Em 12/04/2023, foi solicitado pela Ponto Focal do Progestão na FEMARH, por meio de e-mail (Doc. nº 022857/2023) a prorrogação de prazo para envio do Relatório Progestão 2022, sendo concedido um prazo até 26/04/2023, conforme solicitado.

12. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a FEMARH encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 2/2023/FEMARH/PRES/DRHI (Doc. nº 024437/2023), de 27 de abril de 2023, o Relatório Progestão 2022 - 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Nesse Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2022.

13. De posse do Relatório e de seus respectivos anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o estado de Roraima em relação à execução do programa no ano de 2022.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	50%	Parecer Técnico nº 7/2023/COINT/SRE (Doc. nº 027504 /2023)	35%
	SPP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 21/2023/COSUB/SPP (Doc. nº 027115/2023)	33,65%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 15/2023/CCAPS/SAS (Doc. nº 026740/2023)	0%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	100%	Nota Técnica nº 23/2023/SHE (Doc. nº 025279/2023)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 20/2023/SGH (Doc. nº 030034/2023)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 18/2023/COART/SOE (Doc. nº 031875/2023)	45%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2023/SRB/SFI (Doc. nº 028618/2023)	70%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; e SFI: Superintendência de Fiscalização..

14. O estado de Roraima atendeu parcialmente as metas de **cooperação** federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Alcançou na totalidade apenas a meta I.3.

15. Observa-se o baixo desempenho na meta I.1. Com relação à exigência I, não foram consistidos os 338 dados de usuários no CNARH necessários para atender a meta. Na exigência II, havia a necessidade de consistir 65 dados de poços e, nenhum dado foi consistido.

16. Observa-se uma queda de desempenho na meta I.2, uma vez que não atendeu nenhum dos critérios exigidos para a alcançar a meta.

17. Na meta I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, verifica-se que não houve melhoria da completude dos dados no SNISB e não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2022.

#### Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado

18. Tendo sido mantida a tipologia de gestão “A”, o estado selecionou 20 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo. Das 31 variáveis, as variáveis relacionadas a seguir não foram escolhidas para serem avaliadas: 1.5 (Comitês de bacia e outros organismos colegiados), 1.6 (Agência de Água ou de Bacia ou Similares), 2.5 (Planos de Bacia), 2.6 (Enquadramento), 2.7 (Estudos especiais de gestão), 3.5 (Sistema de informações), 3.6 (Pesquisa, desenvolvimento e inovação), 3.7 (Modelos e sistema de suporte à decisão), 4.3 (Cobrança), 4.4 (Sustentabilidade financeira do sistema de gestão) e 4.5 (Infraestrutura Hídrica).

19. O estado de Roraima não enviou o Formulário de Autoavaliação e de Autodeclaração aprovados pelo CERH, solicitou prazo para envio em 16/05/2023. No entanto, apesar da solicitação não enviou os documentos citados.

#### Fator de Redução (FR)

NOTA TÉCNICA Nº 28/2023/COAPP/SAS

20. Neste 4º período do 2º ciclo do programa terão incidência sobre o valor da parcela, de acordo com o apurado na certificação dos Anexos III e IV do contrato, os critérios (a) a (d), integrantes do Fator de Redução (FR), conforme previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução foram considerados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 44/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 059727/2022)	3,2%
(b) Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2022	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Não apresentou comprovação	4%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2022	4%
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>		<b>15,2%</b>

2. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2021. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado de Roraima não atendeu a todos os itens verificados, pois não cumpriu com os itens inventário e ocorrências, conforme apontado na Nota Técnica nº 44/2022/DIPAT/CGREL/SAF havendo, portanto, redução de 3,2% nesse critério.

3. **Critério (b)** - Conforme Relatório Progestão 2022, a FEMARH não realizou apresentação na Assembleia Legislativa do Estado (ALE-RR) no dia 17/11/2021, mesmo depois de tentativas. Sendo assim, há redução de 4% para esse critério.

4. **Critério (c)** - O Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo CERH/RR em 2019. Não apresentou documentação comprobatória de apresentação dos desembolsos ao CERH, havendo redução de 4% nesse critério.

5. **Critério (d)** - Para o cálculo do valor desembolsado pelo estado em 2022 considerou-se a informação sobre as despesas e receitas da conta Progestão apresentadas no Relatório Progestão 2022. A tabela abaixo mostra, de forma resumida, as aplicações realizadas com os recursos do Progestão.

Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2022
Diárias	135.302,00

Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
Passagens	24.790,74
Material de consumo	4.000,00
Despesas com imóveis	500.043,34
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	15.766,41
Outras despesas	90.044,69
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>769.947,18</b>
Discriminação das Receitas (em R\$)	
	<b>2022</b>
Saldo Progestão do ano anterior	2.247.820,70
Devoluções	8.200,00
Parcela Progestão transferida no ano	499.264,00
Rendimentos do ano	181.047,79
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>2.936.332,49</b>
<b>SALDO PROGESTÃO 2022</b>	<b>2.166.385,31</b>
<b>Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado</b>	<b>26,2%</b>

6. O percentual de desembolso dos recursos em 2022, em relação ao saldo acumulado do programa no estado foi de 26,2%, inferior a 50%, havendo, desta maneira, redução de 4% neste item.

7. Quanto à característica dos gastos efetivados no ano de 2022, observa-se que os desembolsos no ano, concentraram-se principalmente na reforma da Sala de Situação.

8. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a*, *b*, *c* e *d* é de **15,2%**.

#### Da solicitação de liberação da 4ª parcela

9. Não foi encaminhado Ofício solicitando a liberação da 4ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### Conclusões e recomendações

10. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, o não envio dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2022 aprovados pelo CERH, o estado obteve nota final de **33,365%**, inferior a 50% e, conforme as regras do Contrato em referência constante no item 3.2.2 do Anexo I, o valor da certificação será **zero** se a nota for inferior a 50%. Dessa forma não haverá repasse da 4ª parcela do Progestão ao estado de Roraima. Cabe ainda destacar que a apuração do Fator de Redução resultou no valor de **15,2%**, valor muito próximo do máximo, indicando que o estado não atendeu a maioria dos critérios do Fator de Redução.

11. Registra-se a dificuldade de comunicação com a FEMARH, principalmente com relação a não responder e-mails que, com frequência, não são respondidos. A ausência de e-mail e telefone institucionais é agravante que dificulta o contato com os pontos focais do Progestão e com a Diretoria de Recursos Hídricos. Outra questão importante que requer atenção é a necessidade de justificar o atraso em relação aos prazos do programa.

12. Destaca-se, por oportuno, a falta de acesso a informações relacionadas ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH). Não foi encontrada informação disponível sobre seu regimento interno, composição, deliberações, agenda de reuniões, suas convocatórias e atas, entre outros documentos de fundamental importância para o adequado funcionamento desse colegiado. Cabe destacar que o funcionamento adequado do CERH é fundamental para o bom andamento do programa no estado.

13. Para obter bons resultados no programa é necessário a indicação de um ponto focal que tenha condições efetivas de se articular com as diversas áreas responsáveis pelo alcance das metas, uma vez que é esse profissional que elabora o relatório Progestão e encaminha informações à ANA para comprovar o cumprimento das metas do programa.

14. O Progestão visa fortalecer o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos nos estados. No estado de Roraima, observa-se que o índice médio de alcance das metas, de 68%, entre os anos de 2019 e 2021, é considerado baixo. Isso revela preocupação em relação ao não atendimento à expectativa de melhorar essa gestão. Cabe aos tomadores de decisão, no âmbito estadual, adotarem medidas que resultem na mudança desse cenário.

15. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à FEMARH, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento enviados pelo Correios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JANE FÁTIMA FONTENELES FONTANA  
Gestora do Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃOII  
Portaria nº 101, de 14 de março de 2022

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à FEMARH/RR para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às  
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

## ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas			
	Gestor do Contrato:	Jane Fátima Fonteneles Fontana				
4	Estado:	RR				
	TIPOLOGIA	A				
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL					
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 4 - 2º Ciclo			
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,70	3,5
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,67	3,365
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,00	0
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,90	4,5
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,70	7
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)
				mi	Mi	
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional				
	1.2	Gestão de Processos				
	1.3	Arcabouço Legal				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos				
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados				
	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares	5	NÃO	0	0
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações				
	1.8	Capacitação				
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais				
		Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 6	0
II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico				
	2.2	Divisão Hidrográfica				
	2.3	Planejamento Estratégico				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5			
	2.5	Planos de Bacias				
	2.6	Enquadramento				
	2.7	Estudos Especiais de Gestão				
		Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 3	0
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica				
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura				
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico				
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água				
	3.5	Sistema de Informações	5	NÃO	0	0
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação				
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão				
	3.8	Gestão de Eventos Críticos				
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	0	
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso				
	4.2	Fiscalização				
	4.3	Cobrança				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	10			
	4.5	Infraestrutura Hídrica				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos				
	4.7	Programas e Projetos Indutores				
		Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	0
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi		Mi*P (%)
	1	Organização institucional do Sistema de Gestão				
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações				
	3	Planejamento Estratégico				
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos				
	5	Sistema de Informações	25			
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos				
	7	Fiscalização				
	Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil		
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	3,2	Pprogestão (%)		33,365
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4	Pmax (%)		100
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	4	Valor investido (R\$)		0,00
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2022
Total do Fator de Redução			15,2	Vmax (R\$)		1.000.000,00
				Vparcela (R\$)		0,00

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>max</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>max</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)